



Maricá conquista prêmio do Sebrae com “Empreenda Fácil”

Servidores da Prefeitura de Maricá conquistaram o primeiro lugar no Programa Lidera Rio – Formação de Líderes Públicos com Foco em Resultados, categoria “Ambiente de Negócios”, desenvolvido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) com objetivo de qualificar gestores públicos para fomentar o desenvolvimento de dos municípios.

Durante a cerimônia, realizada na última terça-feira (19/06) no Centro Cultural Banco do Brasil, no Centro do Rio, foi entregue o prêmio ao coordenador municipal de Receita Bruno Lecini e ao gerente empresarial Guilherme Porto, responsáveis pela implantação no município do projeto “Empreenda Fácil – Desburocratização para abertura de processos”.

Para o coordenador de receita, a possibilidade de concessão do alvará de funcionamento em até 24h para empresas cujas atividades sejam de baixo e médio risco e a integração e participação ativa de todos os órgãos municipais responsáveis pelo andamento dos processos administrativos foram fundamentais para a conquista do prêmio. “Apresentamos o trabalho que executamos aqui na Casa do Empreendedor, que tem como foco a desburocratização dos serviços oferecidos para facilitar o atendimento e incentivar a legalização de novas empresas no município”, apontou Bruno.

O coordenador explicou também que os setores municipais estão conectados on line por meio de um sistema que integra e moderniza as etapas necessárias para a legalização de atividades de alto risco, que necessitam, por exemplo, de autorização sanitária e/ou ambiental. “Hoje, as secretarias de Saúde, Meio Ambiente, Fiscalização de Postura e de Tributos concedem suas respectivas autorizações sem a necessidade de gasto de papel e num prazo de tempo bem mais rápido. Isso sem falar que garante ao empreendedor a possibilidade de obter seu alvará de qualquer lugar, bastando ter acesso à Internet”, declarou.

“Nossa idéia é tornar o processo mais célere, desburocratizando e melhorando o atendimento do empreendedor e cidadão”, conclui o Secretário de Planejamento Leonardo Alves.

Além de Maricá, também participaram do programa, as cidades de Mesquita, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, São Gonçalo, Três Rios, Itaguaí, Mesquita, Volta Redonda, Barra Mansa, Resende, Itatiaia, Angra dos Reis e Paraty. “Tenho que agradecer muito por ter sido selecionado e ter a oportunidade de trocar experiências com profissionais de outros municípios como, por exemplo, de Niterói”, avalia Guilherme Porto. “Já é motivo de orgulho ter participado desse curso e ainda mais agora de termos sido reconhecidos com esse prêmio, o que valoriza nosso projeto e nos permite sempre proporcionar um trabalho pautado na eficiência e produtividade”, acrescentou o gerente empresarial. Foram 26 semanas de estudo e dedicação, desde capacitação a oficinas de aprimoramentos e implantação das políticas públicas.

Texto: Leandra Costa

Foto: Divulgação



Prefeitura inaugura passarela na Rua 89, em Itaipuaçu

Foi inaugurada, no final da tarde desta quinta-feira (21/06), a nova passarela de pedestres da Rua 89. A estrutura, que era uma reivindicação da população, cruza o Canal da Costa ligando a região do Jardim Atlântico à Praia de Itaipuaçu.

“Durante muito tempo a comunidade do entorno batalhou pela reconstrução desta passagem de pedestres importante para dinâmica da região. Sabemos o quanto era importante refazê-la e por isso fizemos uma passarela

linda, segura, bem articulada e harmônica com o ambiente, dando uma noção estética muito bacana a este lugar”, destacou o prefeito Fabiano Horta.

O largo que fica no entorno do acesso também foi inteiramente urbanizado. Ganhou seis novas luminárias, rampas de acessibilidade, vagas de estacionamento e o Memorial Santa Rita de Cássia, que conta com a imagem da santa.

“Temos uma igreja católica aqui em frente, que concentra um grande número de pessoas. A falta desta passarela estava tirando o direito do povo de ir e vir. Para garantir essa locomoção, temos feito um estudo de acessibilidade em todo o município, e aqui em Itaipuaçu serão nove passarelas”, explicou o secretário de Obras Renato Machado.

De acordo com Renato, as próximas passagens a serem erguidas sobre o Canal da Costa serão instaladas próximo à Rua 70 e no Recanto. “Na segunda-feira (25/06) nós vamos iniciar as obras da Rua 70, e daqui a cerca de 15 dias vamos começar outra na área do Recanto”, adiantou.

A passarela, que permitiu a volta da moradora Ivone Angelo Lima, de 86 anos, para as missas na Paróquia Santa Rita de Cássia, também foi motivo de muito orgulho para ela. “Meu filho trabalha na conservação e ajudou na construção dessa passarela. Todo domingo eu ia para missa, deixei de ir quando caiu a ponte, porque eu tenho problema no joelho e não dava para passar. Fiquei um ano esperando chegar esse momento para passar”, contou.

Com grades colocadas nas laterais, a nova passagem de pedestres tem sua base feita em pedra e concreto nas margens, e o leito sobre estruturas pré-moldadas.

Texto: Flávia Tenente
Fotos: Katito Carvalho



Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
ATOS CONJUNTOS	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	4
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO	4
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	5
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E PORTUÁRIA	5
SECRETARIA DE OBRAS	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	6
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	7
SECRETARIA DE SAÚDE	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO	7
SECRETARIA DE URBANISMO	7
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	7
CODEMAR	8

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 177, de 21/06/2018.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 516.212,53 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 2.783, de 14 de dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 516.212,53 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CAMARA MUN	3.3.9.0.39	100	11898	R\$ 104.000,00
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2235	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	13629	R\$ 361.348,77
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CAMARA MUN	3.3.9.0.30	100	11894	R\$ 50.863,76
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 516.212,53

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei 2.783, de 14 de dezembro de 2017, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	99.999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.9.9.99	100	12165	R\$ 516.212,53
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 516.212,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1133 DE 09 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do decreto 090 de 31 de Outubro de 2001, bem como as diretrizes com CONTRAN, publicado no DOU nº 17 de 26 de Janeiro de 1998,

CONSIDERANDO também o término dos efeitos da Portaria 3737/2017 que dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI do Município de Maricá os seguintes membros:

I - Representante do poder Executivo Municipal

a) Presidente – KLÉBIO DA SILVA

b) Suplente – MARIA BITTENCOURT SILVA

II - Representante da Associação dos Taxistas de Maricá

a) Membro – JUCELINO DO SANTOS

b) Suplente – MARCELO CARDOSO LOPES

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

a) Membro - ALEX SANDRO ALVES DE FREITAS

b) Suplente – ANUCIANA DOS SANTOS AZEVEDO

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 30 de Abril de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de Maio de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

PORTARIA Nº 1130 de 20 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 287/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Maricá, definindo seus respectivos órgãos e suas competências básicas e revoga a lei complementar nº 282, de 12/12/2016. Considerando o Decreto Municipal nº 158 de 21 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 158 de 21 de Maio de 2018, artigo 56 § 4º,

R E S O L V E:

Art.1º Delegar, no Termos do Decreto Municipal nº 158, artigo 56 § 4º, aos Servidores elencados abaixo o poder para assinar despachos ordinatórios nos processos administrativos que tramitam nos setores onde estão lotados:

ALINE CRISTINE GOMES DE OLIVEIRA MARQUES – matrícula 106.456

CARLOS GUSTAVO PINHEIRO XAVIER – matrícula 106.055

NAYRA DO CARMO CRUZ E SILVA – matrícula 106.054

LILIANE NASCIMENTO DE SÁ – matrícula 106.451

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

ATOS CONJUNTOS

PORTARIA Nº 1134 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Inclui servidores para compor a Comissão Permanente de Articulação Social no Município de Maricá.

Os SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, GERAL E DE GOVERNO, no uso das atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º Incluir os servidores abaixo relacionados para ocupar a função de membro da comissão de Articulação Social do Município de Maricá.

Jéssica do Carmo de Oliveira, Matrícula nº 107.797;

Mônica Alves de Oliveira, Matrícula nº 107.857;

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 25 DE JUNHO DE 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

Secretário de Administração

RENATO DA COSTA MACHADO

Secretário Geral e de Governo

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 166/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8212/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 166/2017, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MÓDULOS PARA A INSTALAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NOS CONDOMÍNIOS DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA INOÃ, ITAIPUAÇU E SANTA PAULA, NA FORMA ABAIXO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDOS ÀS FLS. 160 E AUTORIZAÇÃO DE FLS.171, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8212/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 166/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 02 DE MAIO 2018 A 02 DE MAIO 2019.

VALOR: R\$ 637.488,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 1429/2018

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018.

MARICÁ, 02 DE MAIO DE 2018.

MÁRCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 7238/2017 – Pregão Presencial Nº 11/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o A LOCAÇÃO DE GERADOR, adjudicando o objeto em favor da Empresa: J.G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 13.383.646/0001-47, no valor de R\$ 2.345.400,00 (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Em, 18 de junho de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COORDENADORIA DE COMPRAS

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamento para os objetos abaixo relacionado. Os interessados poderão obter copia do Termo de Referência e mais informações através dos telefones (21) 96810-9710 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmarica2018@gmail.com; comprasmarica2015@gmail.com.

Numero Processo	OBJETO
4479/2018	Agenciamento de Passagens Aéreas
3119/2018; 3115/2018; 2837/2018; 2589/2018; 2834/2018; 2587/2018	Equipamentos Hospitalares em geral: Aparelho de Ultrassonografia, Foco Cirúrgico, Arco em C, Aparelho de Anestesia Avançado, Raio X Móvel, Mini Arco em C Móvel, Camas de Leitos e Macas, Monitores Multiparamétrico (Alta, Baixa, Média Complexidade e UTI), Monitor Sinais Vitais, Bisturi Eletrônico, Eletrocardiógrafo, Ventilador Pulmonar (Adulto Pediátrico e Neonatal), Ventilador Pulmonar de Transporte
2027/2018	Insumos Agrícolas
	EPI e Ferramentas em geral
24868/2017	Aquisição de Veículos Novos
4466/2018	Aquisição de Mourões
25330/2017	Aquisição de Mastros e Bandeiras
7410/2018	Ferramentas para Manutenção de Rede
999/2018	Aquisição de Arquivo deslizante
7664/2018	Aquisição de Peças para Mini Carregadeira
25089/2017	Aquisição de Material didático
11618/2018	Aquisição de Notebooks
10974/2018	Aquisição de Geradores
7013/2018	Contratação de empresa para exibição de filmes
5345/2018	Contratação de Produtora de Eventos
7449/2018	Serviço de elaboração de plano Urbanístico de Iluminação Pública
10937/2018	Aquisição de Alimentos
10698/2018	Aquisição de peças, Materiais de Consumo

Marcio Mauro Leite de Souza

Secretário de Administração

Matrícula 106.002

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018/SAS

A Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, autorizado pela Decreto nº 156, de 09 de maio de 2018, publicado no JOM de 28 de maio de 2018, Edição 859, destinado à INTEGRAÇÃO E COLABORAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por prazo determinado, para o exercício de atividades vinculadas aos programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1-O Processo Seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoal técnico para contratação de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, e será executado pela Secretaria de Assistência Social em 01 (uma) etapa, que consistirá em avaliação de questões discursivas e da experiência

profissional.

2 – DAS VAGAS:

2.1-O quantitativo de vagas, a função, a qualificação, a remuneração, as atribuições e a carga horária estão especificadas na tabela ao final, parte integrante deste Edital.

2.2- Ficarão os demais aprovados no cadastro de reserva, caso haja necessidade de novas contratações por desistência, demissão ou ampliação dos equipamentos e/ou serviços.

3-DAS INSCRIÇÕES:

3.1-As inscrições estarão abertas nos dias 26, 28, 29, de junho e 02 ou 03* e 04 de julho de 2018, no horário compreendido entre 8h às 12h, na Secretaria de Assistência Social, Rua Domicio da Gama, 386, Centro, Maricá – RJ.

3.1.1- Em razão dos jogos da Copa do Mundo, considerar-se-á o dia útil mais próximo que cair nos dias 02 ou 03 de julho de 2018, como dia de inscrição.

3.2-São condições para a inscrição:

Estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, militares;

Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária prevista neste Edital.

3.3 – São documentos necessários para o ato de inscrição, devendo o candidato apresentar em envelope identificado, sob pena de indeferimento da inscrição, a ficha de inscrição e os documentos seguintes:

Cédula de identidade (original e cópia); CPF (original e cópia); Título de Eleitor com comprovante atualizado (original e cópia) ou certidão válida de quitação eleitoral; Diploma de nível superior em Direito e comprovação do registro no conselho da classe; Comprovante de residência em seu nome, país e/ou cônjuge, sendo neste caso necessário cópia da certidão de casamento ou declaração expressa com firma reconhecida; foto 3x4 (recente); Certificado de reservista ou dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e cópia); currículo com a comprovação da experiência profissional e títulos.

4- DA AVALIAÇÃO:

4.1 - A avaliação ocorrerá no dia 10 ou 11 de Julho de 2018 em local definido no dia 03 ou 04 de Julho de 2018 e publicado no mural da Secretaria, na Rua Domicio da Gama, 386, Centro, Maricá, e será eliminatória, consistindo em questões discursivas estabelecidas pelo avaliador, com período para formulação de resposta por escrito, sendo consideradas a boa escrita, coesão e coerência e domínio sobre o tema, com pontuação total de 0 a 10.

4.1.1- Em razão dos jogos da Copa do Mundo, considerar-se-á o dia útil mais próximo que cair nos dias 10 ou 11 de julho de 2018, como dia de avaliação e a 03 ou 04 de julho, como local de prova.

4.2 – Serão levados em consideração os conhecimentos da rede socioassistencial de Maricá.

4.3 - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo analisará os currículos, entregues no período da inscrição, e que serão analisados pela comissão e pontuados sob os critérios abaixo, sendo consideradas as atividades de formação e atuação profissional, comprovados por documentos de certificação assinado por profissional competente, contendo, quando o caso, a carga horária respectiva, exclusivamente nas atividades relacionadas ao SUAS na área da função a que se refere a qualificação profissional exigida, em que serão analisados os seguintes tópicos nos quais serão atribuídas as seguintes pontuações, limitadas a 2,5 (dois e meio) pontos para títulos, cumuláveis, e 2,5 (dois e meio) pontos para experiência profissional, não cumuláveis, sendo possível, portanto, a pontuação total de 5 (cinco) pontos:

b.1) Pontuação por Títulos a que se candidata (cumulativo).

TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS MÁXIMOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)
Mestrado	1	1,0
Doutorado	1	1,5
TOTAL		2,5

b.2) Pontuação por experiência profissional na rede SUAS (não cumulativo).

ITENS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)
b.2.1	Período de experiência na área de atuação profissional a nível superior na rede socioassistencial	06 meses a 12 meses	1,0
		Acima de 12 meses	2,5
	TOTAL POSSÍVEL		2,5

5-DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PARCIAL:

5.1- Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas estabelecidas neste Edital serão chamados obedecendo à ordem de classificação por pontuação, tendo como critério de desempate e vencedor aquele que possuir maior idade, sendo o resultado final divulgado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, bem como no site da PMM (www.marica.rj.gov.br) e no mural da Secretaria de Assistência Social, estes no dia 15 de Julho de 2018.

6-DO RECURSO:

6.1 - Será admitido recurso nos dias 17 e 18 de Julho de 2018, interposto na Secretaria de Assistência Social do Município de Maricá, que deverá conter o nome do candidato recorrente, o número de inscrição, o endereço completo, telefone, assinatura do mesmo, a identificação da questão e a sua fundamentação e será dirigido à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, instalada na Secretaria de Assistência Social, no mesmo local das inscrições, sob pena de indeferimento.

6.2 - A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo decidirá sobre este até o dia 19/07/2018 e publicará o resultado no site da PMM e/ou mural da Secretaria de Assistência Social a partir do dia 23/07/2018.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

7.1 – Os aprovados por ordem de classificação deverão apresentar os documentos pertinentes no dia 24 e 25 de julho de 2018, assinando o contrato no dia 31 de julho de 2018 para início dos trabalhos no dia 01 de agosto de 2018, sendo convocados através dos meios disponibilizados no ato da inscrição.

7.2 - No ato da contratação, os candidatos habilitados dentro do número de vagas deverão apresentar, sob pena de perder o direito ao exercício da atividade pretendida, Fotocópia de documentos pessoais acompanhados dos originais para autenticação; Número do PIS/PASEP; Comprovante de residência; Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas; 01(uma) foto 3/4; Exame físico e mental atualizado (SUS).

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Deverá o candidato acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo, estando as datas previstas neste Edital sujeitas à alteração, que eventualmente serão divulgadas no site da PMM e no mural da Secretaria.

8.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

TABELA I: DA QUANTIDADE, DO CARGO, DA QUALIFICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO - R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
05	Analista Social	Nível superior em Direito	R\$ 2.000,00	24h
ATRIBUIÇÕES				
atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade e risco social, devendo orientá-los administrativamente; identificar a demanda; propor requerimento administrativo; colaborar nas soluções junto aos órgãos administrativos; identificar os órgãos competentes e propor encaminhamento para o local específico; prestar informações a grupos; atividades correlatas.				

Maricá, 25 de junho de 2018

JORGÉ LUIZ CORDEIRO DA COSTA

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 422/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3614/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J.C.M. NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2017.

VALOR: R\$ 5.450,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 87.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1778/2018

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2018.

MARICÁ, 04 DE JUNHO DE 2018.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

PORTARIA N.º 422 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 422/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3614/2018.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 422/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 422/2018 do processo administrativo nº 3614/2018 cujo objeto é o contrato de aquisição de aparelhos de condicionadores de ar, através da ata de registro de preços nº 41/2017.

RODRIGO SILVEIRA RAIMUNDO – Matrícula N.º 107.573

MARCOS DE DIOS COELHO – Matrícula N.º 1.827

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/06/2018.

Publique-se!

Maricá, em 04 de Junho de 2018.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/ Secretaria de Conservação.

A Secretaria de Conservação, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDCENÇA o servidor Rubem da Silva Pereira, Gerente da Secretaria de Conservação, matrícula nº 107535, para recebimento de suprimento de fundos, referente ao exercício de 2018, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 18 de junho de 2018.

Adelso Pereira

Secretário de Conservação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28111/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BAZAR SÃO DOMINGOS NETO EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TINTAS E INSUMOS PARA PINTURA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2017.

VALOR: R\$ 17.224,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 36.01.15.452.0060.2305.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 307/2018 E 363/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018.

MARICÁ, 18 DE JANEIRO DE 2018.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA N.º 35 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 35/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28111/2017.

O SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 35/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 35/2018 do processo administrativo nº 28111/2017 cujo objeto é o contrato de fornecimento de tintas e insumos para pintura através da ata de registro de preços nº 66/2017.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS – Matrícula N.º 107.361

CLAUDEMI MIRANDA DE ABREU – Matrícula N.º 107.510

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/01/2018.

Publique-se!

Maricá, em 18 de janeiro de 2018.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 412/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24278/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE PISCINAS PARA SER UTILIZADO NO PROJETO ESPORTE PRESENTE EM PISCINAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 25.948,00 (VINTE E CINCO MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2137

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1772/2018, 1773/2018 E 1774/2018.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2018.

MARICÁ, 04 DE JUNHO DE 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 412 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 412/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24278/2017.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 412/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 412/2018 cujo objeto é a aquisição de material de limpeza de piscinas para ser utilizado no projeto esporte presente em piscinas utilizadas pela secretaria de esporte e lazer de Maricá.

PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.067

BRUNA PINTO DA CRUZ – MATRÍCULA N.º 107.050

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/06/2018.

Publique-se!

Maricá, em 04 de junho de 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 328/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7545/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E L. F. L. MOREIRA – COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA APOIO AO EVENTO 46º FESTA DA PESCA MARICÁ 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE MAIO DE 2018, NA PRAIA DE ITAIPUAÇU – MARICÁ/RJ, COM BASE NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017.

VALOR: R\$ 17.897,20 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MU-

NICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2133

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.31.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1356/2018.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2018

MARICÁ, 19 DE ABRIL DE 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 328 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 328/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7545/2018.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 328/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 328/2018 cujo objeto é o contrato de aquisição de material esportivo para apoio ao evento 46º festa da pesca Maricá 2018, a ser realizado nos dias 05 e 06 de maio de 2018, na Praia de Itaipuaçu – Maricá/RJ, com base na Ata de Registro de Preço nº 52/2017.

PETER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.067

BRUNA PINTO DA CRUZ – MATRÍCULA N.º 107.050

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/04/2018.

Publique-se.

Maricá, em 19 de abril de 2018.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE INDUSTRIA E PORTUÁRIA

PORTARIA N.º 003 DE 25 DE JUNHO DE 2018

O Secretário de Indústria e Portuária, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 147, de 05 de abril de 2018, constante no Processo n.º 0001402/2018 de 17/01/2018, designa substituição de membro da Comissão Especial, publicada em 16 de abril de 2018 na Edição nº 848 do Jornal Oficial de Maricá/RJ. O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E PORTUÁRIA, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do servidor Willian César da Luz Silva, Matrícula 109.070 pela servidora Natalia Rodrigues do Nascimento da Mata – Matrícula 106.448 para ocupar a mesma função na Comissão Especial para Desenvolvimento das Políticas de oferta de emprego a mão de obra local e da qualificação profissional dos maricaenses nos empreendimentos industriais e portuários, a contar de 01 de maio de 2018, fazendo jus a todos os direitos e deveres constituídos em Decreto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 25 de junho de 2018.

Igor Paes Nunes Sardinha

Secretário de Indústria e Portuária

Matrícula 108.659

SECRETARIA DE OBRAS

PROC. 705/2018 – Concorrência Pública N.º 10/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE Concorrência Pública, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando A URBANIZAÇÃO, SANEAMENTO E CANALIZAÇÃO DO RIO INOÁ NA AVENIDA BEIRA RIO – INOÁ/MARICÁ, adjudicando o objeto em favor da Empresa: HIDROTECNICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.631.864/0001-25, no valor de R\$ 14.281.733,98 (quatorze milhões duzentos e oitenta e um mil setecentos e trezentos e três reais e noventa e oito centavos).

Em, 18 de junho de 2018.

Renato da Costa Machado

Secretário de Obras

PORTARIA N.º 50-A/2015

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO em 17 de agosto de 2015 referente ao contrato nº 436/2014 do processo administrativo nº15878/2014.

OBJETO: Construção do Parque de Recreação e Lazer no Município de Maricá.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DUTRA E PINTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Maricá, 17 de agosto de 2015.

MARCOS CAMARA REBELO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

PORTARIA N.º 65 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 0351460-80/2011, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 177/2013 REFERENTE AO PROCESSO DE REPASSE N.º 2593.0351460-80/2011, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5203/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 177/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos no município de Maricá/RJ, através da modalidade de Carta Convite nº 18/2013, processo administrativo nº 5302/2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Termo de Compromisso nº 0351460-80/2011, contrato administrativo 177/2013 do Processo de repasse nº 2593.0351460-80/2011, processo administrativo nº 5302/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos no município de Maricá/RJ, através da modalidade de Carta Convite nº 18/2013, processo administrativo nº 5302/2013.

Romildo Candido da Silva – Matrícula N.º 108.294

Regina Célia da Silva Oliveira – Matrícula N.º 108.295

Anderson de Lima Silva – Matrícula N.º 5188

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de janeiro de 2017.

MARCOS CAMARA REBELO

SECRETÁRIO DE OBRAS

MATRÍCULA. 106.012

PORTARIA N.º 02-A DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE N.º 0314935-32/2009, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 436/2014 REFERENTE AO PROCESSO DE REPASSE N.º 2593.0314935-32/2009, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15878/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 436/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de complementação das obras de construção do Parque de Recreação e Lazer, através da modalidade de Concorrência Pública nº 18/2014, processo administrativo nº 15878/2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato de Repasse nº 0314935-32/2009, contrato administrativo 436/2014 do Processo de repasse nº 2593.0314935-32/2009, processo administrativo nº 15878/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de complementação das obras de construção do Parque de Recreação e Lazer, através da modalidade de Concorrência Pública nº 18/2014, processo administrativo nº 15878/2014.

Francisco de Assis Ignácio Lameira – Matrícula N.º 106.150

Flávio Daniel Araújo Nobre – Matrícula N.º 106.230

Kiane Souza Costa – Matrícula N.º 106.351

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de janeiro de 2017.

MARCOS CAMARA REBELO

SECRETÁRIO DE OBRAS

MATRÍCULA. 106.012

EXTRATO DO CONTRATO N.º 430/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11250/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2018

VALOR: R\$ 50.195,94 (CINQUENTA MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1217
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 1862/2018 E 1863/2018.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018.
MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 430 DE 15 DE JUNHO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 430/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11250/2018.
O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 430/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 430/2018 cujo objeto é o contrato de fornecimento de ferragens para manutenção, de máquinas e equipamentos públicos através da ata de registro de preços nº 37/2018.

1. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula nº 106.233.

2. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula nº 106.235.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/06/2018.

Publique-se.

Maricá, em 15 de junho de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 288/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6856/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUCDAN COMÉRCIO DE ARTIFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO DA CLASSE PA-1, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2018.

VALOR: R\$ 1.596.200,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0001.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1318/2018

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018.

MARICÁ, 13 DE ABRIL DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 288 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 288/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6856/2018.

O SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 288/2018.

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 288/2018 para fornecimento de tubo de concreto armado da classe pa-1.

JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula nº 106.233.

LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula nº 106.235.

RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula nº 106.240.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/04/2018.

Publique-se.

Maricá, em 13 de abril de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

PROC. 8989/2015 – Concorrência Pública Nº 13/2015

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURAL, ELETROMECÂNICO

E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE TELEFÉRICO EM MARICÁ adjudicando o objeto em favor da Empresa: COHIDRO CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA, CNPJ: 40.175.044/0001-77, no valor de R\$ 148.368,18 (cento e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).

Em, 20 de junho de 2018

Renato da Costa Machado

Secretário de Obras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ERRATA

ERRATA DO ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10170/2018.

Processo Administrativo: N.º 10170/2018.

Ato de Credenciamento: Ato de Credenciamento nº 001/2018, NA PUBLICAÇÃO DO JOM, DO DIA 11 DE JUNHO DE 2018, EDIÇÃO N.º 863, ÀS FLS 12.

Onde se lê: "CREDENCIA a servidora Stena Antunes Quintanilha, Assessora 3, matrícula N.º 206.218, para tomadora de Adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos".

Leia-se: "CREDENCIA a servidora Stena Antunes Quintanilha, Assessora 3, matrícula N.º 106.328, para tomadora de Adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos."

Maricá, 18 de junho de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA N.º 09, de 04 de Junho de 2018.

Estabelece a composição do Grupo de Planejamento Fiscal (GPF) responsável por padronizar os procedimentos de fiscalização a serem observados pelos Fiscais Tributários do Município de Maricá.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais em razão do Decreto nº 101 de 26 dezembro de 2017 que institui o planejamento das atividades fiscais; estabelece normas para a designação, execução e controle relacionados com os tributos municipais; padroniza documentos fiscais a serem utilizados nos procedimentos fiscais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para compor o Grupo de Planejamento Fiscal (GPF) de acordo com Art. 1º do Decreto nº 101 de 26 dezembro de 2017.

Parágrafo Único – O GPF terá a seguinte composição:

Função	Nome	Matrícula	Setor na Prefeitura
SubSec. Receita	Wanderley Wesley Nogueira Marques	108.811	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).
Ger. Tributário	Ana Paula Braga Macedo Soares	106.101	
Ger. Empresarial	Guilherme dos Santos Porto Jr.	106.208	
Ger. Receita	Fernando da Silva Pereira	7334	
Fiscal de Tributos	Pedro Cirne da Silva	5581	
Fiscal de Tributos	Nelson Ricardo Silva Rapello	5562	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Publique-se, Maricá, 04 de junho de 2018.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 388/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10823/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E REALTECK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E PERIFÉRICOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018.

VALOR: R\$ 496,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0038.2156.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1658/2018

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018.

MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2018.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA N.º 388 DE 24 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 388/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10823/2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 388/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 388/2018 cujo objeto é a aquisição de televisores e periféricos, através da ata de registro de preços nº 33/2018.

Victor Andrade da Silveira – Matrícula 7284

Leonardo Aurélio Correia Nogueira - Matrícula 6787

Júlio Cesar Rocha da Conceição – Matrícula 107727

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/05/2018.

Publique-se.

Maricá, em 24 de maio de 2018.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 433/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12775/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E MELHORIA DE PROCESSOS COM USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018.

VALOR: R\$ 10.328.298,72 (DEZ MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E

DOIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.122.0001.2353.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 236.
NOTA DE EMPENHO: 1855/2018, 1856/2018 E 1857/2018.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018.
MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2018.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA N.º 433 DE 15 DE JUNHO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 433/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12775/2018.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 433/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 433/2018 cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de apoio à fiscalização, controle de qualidade e melhoria de processos com uso de plataforma tecnológica, através da ata de registro de preços nº 48/2018.
Vinicius Moro da Mata – Matrícula nº 6614
João Soares Orban – Matrícula nº. 107.957
Marcus Waldkerm de Moura – Matrícula nº 106.043
Suplente: 4. Juliana Milene Aguiar Bezerra Correia de Souza – Matrícula nº 107.370
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/06/2018.
Publique-se.
Maricá, em 15 de junho de 2018.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ERRATA DA PORTARIA Nº467 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10786/2016.
PROCESSO: 10786/2016
CONTRATO: 467/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. EPP.
NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017, EDIÇÃO Nº213, ÀS FL.06.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do nº467/2017 cujo objeto é o contrato de aquisição de pneus automotivos, disposto no edital nº72/2016, modalidade pregão presencial.
Fabio Mendes Moraleida – Matrícula nº5189
Fernando José de Souza – Matrícula nº5184
Leia-se:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do nº467/2017 cujo objeto é o contrato de aquisição de pneus automotivos, disposto no edital nº72/2016, modalidade pregão presencial.
Fabio Mendes Moraleida – Matrícula nº5184
Fernando José de Souza – Matrícula nº5189
Publique-se.
Maricá, em 21 de Junho de 2018.
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Proteção e Defesa Civil

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA
ERRATA DO HOMOLOGO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3471/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.
PROCESSO Nº: 3471/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL LTDA-ME
NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 24 de Julho de 2017, EDIÇÃO Nº 779, ÀS FLS 05.
ONDE SE LÊ: R\$ 601.596,39 (Seiscentos e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).
LEIA-SE: R\$ 601.618,34 (Seiscentos e um mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).
MARICÁ, 20 de Junho de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA
ERRATA DO HOMOLOGO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15382/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017.
PROCESSO Nº:15382/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VICTER COMERCIAL LTDA – EPP.
NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 18 de Junho de 2018, EDIÇÃO Nº 865, ÀS FLS. 13
ONDE SE LÊ: R\$ 424.923,35 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).
LEIA-SE: R\$ 427.923,35 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).
MARICÁ, 20 de Junho de 2018.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 395/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11120/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ÁGIL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME.
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA, CUJOS SERVIDORES TRABALHARÃO NOS LOCAIS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NOS DIAS 24 A 27 DE MAIO DE 2018, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017.
VALOR: R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 11.01.04.122.0001.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 1651/2018.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018.
MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2018.
CELSO ALMEIDA NETTO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

PORTARIA N.º 395 DE 24 DE MAIO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 395/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120/2018.
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 395/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 395/2018 cujo objeto é o fornecimento de kit lanche para atender às demandas da secretaria, cujos servidores trabalharão nos locais das festividades do aniversário da cidade, nos dias 24 a 27 de maio de 2018, através da ata de registro de preços nº 26/2017.
Alex Sandro Alves de Freitas – Matrícula Nº. 5237
Mariá Bittencourt Silva - Matrícula Nº. 107.614
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/05/2018.
Publique-se!
Maricá, em 24 de maio de 2018.
CELSO ALMEIDA NETTO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

SECRETARIA DE URBANISMO

Embargo
Nome do Proprietário: CARLOS ALVES SIMÕES FILHO
Nº Processo: 13337/2018
Código do Imóvel: 6837
Endereço: AV.VER. FRANCISCO SABINO DA COSTA, QD. C, LT. 22, LOT. SÃO JOAQUIM
Motivo: FICA EMBARGADA ATÉ A APRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.
Nº do Auto: 004672
Data da Lavratura: 15 JUNHO DE 2018.
Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: CARLOS ALVES SIMÕES FILHO
Nº Processo: 13337/2018
Código do Imóvel: 6837
Endereço: AV.VER. FRANCISCO SABINO DA COSTA, QD. C, LT. 22, LOT. SÃO JOAQUIM
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR.
Nº do Auto: 004669
Data da Lavratura: 15 JUNHO DE 2018.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONSTRUIENTE
Nº Processo: 19061/2017
Endereço: RUA SALATIEL ANTÔNIO DA SILVA, Nº 149.
Motivo: CONSTRUIR FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO.
Nº do Auto: 03478
Data da Lavratura: 12 JUNHO DE 2018.
Prazo para Recurso: 30 DIAS.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: DECIO ALVES COSTA
Nº Processo: 1528/2018
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 43, APTO 406, TIJUCA.
Motivo: APRESENTAR VISTORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO IMÓVEL.
Nº do Auto: 004717
Data da Lavratura: 07 JUNHO DE 2018.
Prazo para Recurso: 20 DIAS.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: ACYLINO DA SILVA NEVES
Nº Processo: 1528/2018
Endereço: RUA TRES, LOTE 18, QUADRA B, MUMBUCA.
Motivo: APRESENTAR A VISTORIA FISCAL O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO IMÓVEL.
Nº do Auto: 004718
Data da Lavratura: 08 JUNHO DE 2018.
Prazo para Recurso: 20 DIAS.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: ACYLINO DA SILVA NEVES
Código do Imóvel:
Nº Processo: 12052/2017
Endereço: RUA TRES, LOTE 18, QUADRA B, MUMBUCA.
Motivo: MUMBUCA, AV. BEIRA RIO, QUADRA B, LOTE 18, Nº 18.
Nº do Auto: 03159
Data da Lavratura: 26 SETEMBRO DE 2017.
Prazo para Recurso: 30 DIAS.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 001 DE 20 DE JUNHO DE 2018.
SUPLEMENTA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PODER LEGISLATIVO.
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada na forma que estabeleceu o Art. 75 Inciso XXIX da lei Orgânica do Município de Maricá de 05 de junho de 1990, as dotações abaixo especificadas como segue:
PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO DE DOTAÇÃO	IMPORTÂNCIA
01.001.01.031.0044.2044.3.3.90.30.00.00	R\$ 72.157,45
01.001.01.031.0044.1164.3.3.90.39.00.00	R\$ 270.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação do Art. 1º, desse Decreto é anulação de dotação orçamentária como segue:
PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES CATEGORIAS ECONÔMICAS

CODIGO DE DOTAÇÃO	IMPORTÂNCIA
01.001.01.031.0044.1071.3.3.90.39.00.00	R\$ 65.000,00
01.001.01.031.0044.1071.4.4.90.51.00.00	R\$ 65.000,00
01.001.01.031.0044.2044.3.3.90.35.00.00	R\$ 23.246,02

01.001.01.031.0044.2044.3.3.90.36.00.00	R\$ 11.643,16
01.001.01.031.0044.2044.3.3.90.51.00.00	R\$ 69.268,27
01.001.01.031.0044.2044.4.4.90.52.00.00	R\$ 75.000,00
01.001.01.031.0044.2048.3.3.90.39.00.00	R\$ 22.000,00
01.001.01.031.0044.2048.4.4.90.52.00.00	R\$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Iolanda dos Santos Silva
Ch. Div. Contabilidade
Mat. nº 060
Aldair Nunes Elias Vereador
Presidente
:::
fbm.

CODEMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7581/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de show em comemoração ao aniversário da cidade (festmar)- JOÃO GABRIEL. Em favor da V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA- ME – CNPJ Nº 08.767.093/0001-96, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Em 21 de junho de 2018, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2018.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7578/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de show em comemoração ao aniversário da cidade (festmar) CASUARINA. Em favor da MKT MURY PROMOÇÕES E EVNTOS LTDA-ME – CNPJ Nº 10.822.596/0001-69, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Em 22 de junho de 2018, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2018.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2252/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: OBJETO A EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA NA ÁREA ACRESCIDA DO HANGAR CENTRAL DO AERÓDROMO DE MARICÁ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO.

VALOR: R\$ 147.390,87 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, LEI FEDERAL N.º 10.520/2002 DECRETO N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 2 (DOIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – Royalties

EMPENHO N.º: 303/2018

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2018

MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2018.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 92 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 33/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2252/2018.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 31/2018, cujo objeto é a execução da estrutura metálica na área acrescida do hangar central do aeródromo de maricá, conforme as especificações do edital e do projeto básico.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

LUCIANA GOMES POSTIÇO. Matrícula: 016

LUCIANA BARROSO BENTO. Matrícula: 049

MARIANA DA SILVA MACIEL COSTA. Matrícula: 29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14 de junho de 2018.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 19 de junho de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 93 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA A PORTARIA Nº 52 DE 16 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 12/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21463/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO E ELABORAÇÃO DO SESCINC – SERVIÇO DE PREVENÇÃO, SALVAMENTO E COMBATE A INCÊNDIO EM AERÓDROMOS CIVIL.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo nº. 12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 12/2018 do processo administrativo n.º 21463/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em estudo e elaboração do SESCINC – serviço de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeródromos civil.

SUBSTITUIR:

Daniele Silvério da Silva – Matrícula: 024.

POR:

Isaac Pereira Da Silva Do Nascimento, Matrícula: 066.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 de março de 2018.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 21 de junho de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 91 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA DIRETOR INTERINO PARA DIRETORIA COMERCIAL DA CODEMAR

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a vacância do cargo da Diretoria Comercial; considerando ainda que não fora definido novo Diretor pelo Conselho de Administração

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR conforme art. 31 §3º do Estatuto Social da CODEMAR o servidor abaixo, para atuar como Diretor Interino da Diretoria Comercial da CODEMAR, enquanto o Conselho de Administração não eleger um membro substituto, para completar o mandato da Diretoria vaga, nos termos do art. 31 § 5º do Estatuto Social da CODEMAR:

CARLOS EDUARDO GUIMARÃES JACINTO DA SILVA, MAT: 022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 16 de junho de 2018

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8866/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de show em comemoração ao aniversário da cidade (festmar)- JÔ BORGES. Em favor da BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO- 10994392729- CNPJ Nº 23.962.931/0001-76, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Em 21 de junho de 2018, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

Ata de R.P. nº 05/2018

Processo Administrativo Nº 2941/2018

Validade: 07/06/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAI0-X

Ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do RG 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa NUC-TECH DO BRASIL LTDA, situada no Edifício Bandeira Tower, 9º andar, Rua Bandeira Paulista nº530, andar 9 sala 91 92 93 e 94, Itaim Bibi, São Paulo/SP CEP 04532-001, CNPJ: 19892624/0001-99, neste ato representada por seu representante legal Yongjian Chen, portador do RNE nº V816034D-SP e inscrito no CPF sob o nº 062.572.457-70, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão, HOMOLOGADA às fls. 628, do processo administrativo nº 2941/2018, referente ao Pregão Presencial nº 08/2018 - CODEMAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Meses	Unid*mês	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho de raio-x (scanner para inspeção de bagagem de mão através de raio-x): Medida máxima de aproximadamente 3,5m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento e aproximadamente 1,23m (um metro e vinte e três centímetros) de largura, incluindo as esteiras; Abertura do túnel de aproximadamente 620mm (largura) X 430mm (altura); Capacidade mínima da esteira de 15Kg (quinze quilos); Inspeção bidirecional; Distinção entre material orgânico e inorgânico; Separação de itens metálicos; Cortinas na entrada e saída do túnel com material flexível capaz de bloquear raio-x; Monitor de exibição com no mínimo 20" exibindo imagens coloridas; Kit de medição (contagem de malas, horas de raio-x, horas do sistema); Tensão de alimentação: 220V.	3	12	36	R\$ 3.900,00	R\$ 140.400,00

2	Mala Teste de calibração do Raio X - padrão ASTM (American Society for Testing and Materials) F792-08 ou da mesma marca do fabricante do equipamento de Raio X	1	12	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL						R\$155.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Codemar não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**
- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato;
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM;
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante;
- 3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação;
- 3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e conteúdo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados;
- 3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis;
- 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- I - advertência;
- II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- 4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;
- 4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo;
- 4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato";
- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante;
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013;
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato;
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die;
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital;
- 5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata;
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata;
- 6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

- 7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.
- 7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas;
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro;
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
- CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memo-

rando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Codemar ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 08 de junho de 2018.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Yongjian Chen

NUCTECH DO BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 06/2018

Processo Administrativo Nº 546/2018

Validade: 18/06/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do RG 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, situada no ROD VRS 814, 300, KM 0,3 Distrito, Flores da Cunha/RS CEP 95.270-000, CNPJ: 00.366.257/0001-61, neste ato representada por seu representante legal Sérgio Aluizio Guimarães da Silva Teixeira, portador do RG nº 082417742 IFPRJ e inscrito no CPF sob o nº 000.057.457-05, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão, HOMOLOGADA às fls. 612, do processo administrativo nº 546/2018, referente ao Pregão Presencial nº 09/2018 - CODEMAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

LOTE 1					
Item	Especificação	Qtde	Marca e produto/ modelo ofertado	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
A	Armário Extra-alto 02 portas aprox. 800.500.2000 mm	4un	Caderode – 600AA	1.924,82 (MIL, NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS.)	7.699,29 (SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS.)
B	Armário baixo com 02 portas aprox. 800.500.740 mm	7un	Caderode -600AB	911,27 (NOVECIENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS.)	6.378,92 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.)
C	Gaveteiro volante 04 gavetas aprox. 460.500.690mm -Confeccionado em madeira MDP - de 25 mm	2un	Caderode – 600GV	923,99 (NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, NOVENTA E NOVE CENTAVOS.)	1.847,98 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, E NOVENTA E OITO CENTAVOS.)
D	Divisória reta em MDP de 25 mm tipo biombo aprox. 1200.400.25 mm	17un	Caderode – 600DVR	209,22 (DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.)	3.556,66 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.)
E	Mesa plataforma dupla com gaveteiro pedestal gaveta média e alta aprox. 1200.1200.740 mm	17un	Caderode – 600-MDPGP2	3.440,28 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.)	58.484,70 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
F	Mesa plataforma simples com gaveteiro 1200.600.740 mm	31un	Caderode – 600-MSPGP2	2.048,65 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.)	63.508,28 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.)

H	Divisória piso teto painel cego melaminico inteiro – 800X75X1600mm	8un	Caderode – 100-PA800	941,53 (NOVECINTOS E QUARENTA E UM REAIS, CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS.)	7.532,24 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS.)
I	Divisória piso teto painel cego melaminico inteiro – 700x75x1600mm	7un	Caderode - 100-PA800	855,99 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.)	5.991,92 (CINCO MIL, NOVECINTOS E NOVENTA E UM REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS.)
SUBTOTAL LOTE 1: 154.999,99					
LOTE 2					
Item	Especificação	Qtde	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
G	Cadeira giratória operacional espaldar baixo com braço regulável	68un	Caderode – C600	911,76 (NOVECINTOS E ONZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.)	61.999,98 (SESSENTA E UM MIL, NOVECINTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.)
SUBTOTAL LOTE 2: 61.999,98 (SESSENTA E UM MIL, NOVECINTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.)					
VALOR TOTAL: R\$216.999,97					
<i>(DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, NOVECINTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS.)</i>					

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
 - 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Codemar não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**
- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato;
 - 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM;
 - 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante;
 - 3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação;
 - 3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados;
 - 3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis;
 - 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93;
- 4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
 - I - advertência;
 - II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- 4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;
- 4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo;
- 4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”;
- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante;
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013;
 - 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato;
 - 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
 - 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência

de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die;

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital;

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata;

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata;

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas;

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando;

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declara-

das nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou

referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Codemar ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 19 de junho de 2018.

Carlos Eduardo Freire de Moraes
Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza
Órgão Gerenciador

Sérgio Aluizio Guimarães da Silva Teixeira
CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7578/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - MKT MURY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MARICÁ PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO CASUARINA NO(S) DIA(S) 27/05/2018, DAS 18:00H ÀS 19H:30MIN.

VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E DECRETO MUNICIPAL N.º 47/2013.

PRAZO: 2 MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES

EMPENHO N.º: 281/2018

DATA DE ASSINATURA: 17/05//2018

MARICÁ, 12 DE JUNHO DE 2018.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 76 DE 24 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 25/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0007578/2018.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34, do decreto municipal 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 25/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de show artístico no Evento de Comemoração do Aniversário da Cidade de Maricá para apresentação do grupo Casuarina no(s) dia(s) 27/05/2018, das 18:00h às 19h:30min.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

CAROLINA BARBOSA DA SILVA. MATRÍCULA: 056

RUAN AZEVEDO DA SILVA. MATRÍCULA: 038

RODRIGO GUILHERME HAMZE DONZA: 068

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 12 de junho de 2018.

José Orlando Dias
Diretor Presidente